

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO**  
C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04  
Município: CAARAPÓ

**DECRETO Nº 197/2025, de 23 de Setembro de 2025.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAARAPO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAARAPO e autorização contida na Lei Municipal nº 1635/2024, de 16 de Dezembro de 2024.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 599.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                            |                                                  |               |
|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|---------------|
| 02.000 - GABINETE DO PREFEITO                              |                                                  |               |
| 02.001 - GABINETE DO PREFEITO                              |                                                  |               |
| 02.001.4.122.2.2002-3.3.90.30.00.00.00.00                  | - Material de Consumo                            | R\$10.000,00  |
| 1.500.0000                                                 | Recursos não Vinculados de Impostos              | 10.000,00     |
| 07.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO |                                                  |               |
| 07.001 - COORDENAÇÃO DE DESENVIMENTO ECONÔMICO             |                                                  |               |
| 07.001.4.122.18.2081-3.3.90.39.00.00.00.00                 | - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$30.000,00  |
| 1.500.0000                                                 | Recursos não Vinculados de Impostos              | 30.000,00     |
| 14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO    |                                                  |               |
| 14.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO  |                                                  |               |
| 14.001.28.843.27.2136-4.6.90.71.00.00.00.00                | - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO       | R\$559.000,00 |
| 1.500.0000                                                 | Recursos não Vinculados de Impostos              | 559.000,00    |

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

|                                                             |                                     |               |
|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------|---------------|
| 06.000 - SECRETARIA MUN.PLANEJAMENTO, PROJETOS E HABITAÇÃO  |                                     |               |
| 06.004 - DEPARTAMENTO DE MANUT. E LIMPEZA DE LOGR. PÚBLICOS |                                     |               |
| 06.004.15.452.13.2155-3.1.90.04.00.00.00.00                 | - Contratação Por Tempo Determinado | R\$559.000,00 |
| 1.500.0000                                                  | Recursos não Vinculados de Impostos | 559.000,00    |
| 06.000 - SECRETARIA MUN.PLANEJAMENTO, PROJETOS E HABITAÇÃO  |                                     |               |
| 06.004 - DEPARTAMENTO DE MANUT. E LIMPEZA DE LOGR. PÚBLICOS |                                     |               |
| 06.004.15.452.13.2155-3.1.90.04.00.00.00.00                 | - Contratação Por Tempo Determinado | R\$30.000,00  |
| 1.500.0000                                                  | Recursos não Vinculados de Impostos | 30.000,00     |
| 06.000 - SECRETARIA MUN.PLANEJAMENTO, PROJETOS E HABITAÇÃO  |                                     |               |
| 06.004 - DEPARTAMENTO DE MANUT. E LIMPEZA DE LOGR. PÚBLICOS |                                     |               |
| 06.004.15.452.13.2155-3.1.90.04.00.00.00.00                 | - Contratação Por Tempo Determinado | R\$10.000,00  |
| 1.500.0000                                                  | Recursos não Vinculados de Impostos | 10.000,00     |

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 23 de Setembro de 2025.**